



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Sul, S/N  
Centro

##### Telefone



77 3474-1130

##### Horário



Segunda à Sexta, das  
08:00h às 12:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SERRA DO RAMALHO • BAHIA

ACESSE:  
[WWW.SERRADORAMALHO.BA.GOV.BR](http://WWW.SERRADORAMALHO.BA.GOV.BR)



Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 007 DE 19 DE MAIO DE 2023

### CONTRATOS

---

#### RESCISÃO DE CONTRATO

---

- DISTRATO DE CONTRATO - JOÃO BATISTA RODRIGUES MARTINS

### RESOLUÇÕES

---

- RESOLUÇÃO Nº 88, DE 17 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXERCÍCIO 2023.

### ATAS

---

- ATA 219/2023 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA ONLINE DO CMAS PARA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADUAL DA BAHIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXERCÍCIO 2023





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. n°: 16417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – BA

CEP – 47.630-000 – PABX – (77)3620-1198 – e-mail:adm.serra.2021@gmail.com

**PORTARIA N° 007 DE 19 DE MAIO DE 2023****Processo Administrativo Disciplinar n° 01/2023**

O **Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o contido no ofício n° 0774/2022 e dados anexos, elaborados e encaminhados pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, assegurado no artigo 200 da Lei n° 299/2010, solicitou a apuração de irregularidades no serviço público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Com fundamento no artigo 212, inciso I da Lei n° 299/2010, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar o suposto descumprimento dos deveres funcionais elencados artigo 172 incisos I, III, IV “a”, IX e XI da Lei n° 299/2010, assim como transgressão as proibições elencadas no artigo 173, incisos IV, VI e XVI, da Lei supracitada e demais fatos e infrações conexas que surgirem no decorrer do Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 2º** - Na forma do artigo 207 da Lei n° 299/2010, ficam designados para compor a comissão processante os servidores nomeados para tal feito de forma permanente, como dispõe o Decreto n° 118, de 27 de fevereiro de 2023, quais sejam:

- I- **JEANE RUFINA DE SOUZA SILVA**, servidora estatutária municipal efetiva no cargo de professora, matrícula 8235 - Presidente da Comissão;
- II- **INAIARA ALVES ROLIM**, servidora estatutária municipal efetiva no cargo de professora, matrícula 4847 – Membro;





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. n°: 16417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – BA

CEP – 47.630-000 – PABX – (77)3620-1198 – e-mail:adm.serra.2021@gmail.com

III- **MICHELE REIS PEREIRA**, servidora estatutária municipal efetiva no cargo de enfermeira, matrícula 9093 – Membro.

**Art. 3º-** A comissão sindicante terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para concluir o encargo, podendo ser prorrogado por até igual período, na forma do artigo 200, §4º, da Lei n° 299/2010;

**Art. 4º-** A fim de não haver influência na apuração dos fatos, com fundamento no artigo 205 e parágrafo único, fica determinado o afastamento preventivo da referida servidora pelo período de 60 (sessenta dias), prorrogável por igual período, sem prejuízo de sua remuneração;

**Art.5º-** Fica determinado que a servidora ora afastada permaneça à disposição da comissão disciplinar, devendo indicar endereço e telefone do local onde possa ser encontrada no período do afastamento.

**Art.6º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 19 de maio de 2023.**

  
**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**PROCESSO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 137/2022**

Pelo presente instrumento particular de Distrato de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.417.784/0001-98, situada na Rua Acre, s/n, Centro - CEP: 47.613-000 – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 026.881.125-38, residente na Rua Goiás, nº 16 – Serra do Ramalho – BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **JOÃO BATISTA RODRIGUES MARTINS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.491.738/0001-95 estabelecida à Rua Santa Clara – nº 03 – Barreiro Grande – Serra do Ramalho – Bahia - CEP: 47.630-000, através de seu Sócio-Gerente o senhor João Batista Rodrigues Martins, portador de cédula de identidade nº 1600276164 SSP/BA e CPF nº 054.841.435-19, doravante reconhecido apenas como **CONTRATADO**, resolvem **DISSOLVER** o contrato de prestação de Serviço nº 137/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº. 016/2022, assinado em 21 de Março de 2022, nos termos e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Fica extinto o contrato de Locação de Veículos para Transporte Escolar da Rede de Ensino do município de Serra do Ramalho/Ba, consta do processo de Pregão Eletrônico nº. 016/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

Conforme a cláusula primeira **TERMO ADITIVO Nº 221/2022**, que foi prorrogado o referido contrato que passou o seu término para **31/12/2023**, que foi executado até **12/05/2023**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO DISTRATO**

O presente distrato firmado conforme Art. 78, inciso XII, da Lei 8.666/93, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original.

**CLÁUSULA QUARTA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO**

A **CONTRATANTE** declara neste ato que a **CONTRATADA**, cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado e nada devendo à Contratante

E, por estarem de comum acordo com todas as cláusulas acima estipuladas assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor forma, na presença das testemunhas que também assinam.

Serra do Ramalho–Ba, 12 de Maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**

Eli Carlos Dos Anjos Santos

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**JOÃO BATISTA RODRIGUES MARTINS**

João Batista Rodrigues Martins

**CONTRATADO**

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
RG:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
RG:





**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS  
SERRA DO RAMALHO-BA**

**RESOLUÇÃO Nº 88, DE 17 DE MAIO DE 2023.**

*Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo do Estado da Bahia do Sistema Único de Assistência Social – Exercício 2023.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, instituído pela Lei Municipal nº 395, de 17 de novembro de 2016 que altera a Lei 304 de 18 de janeiro de 2011, nomeado pelo Decreto de nº. 139 de 07 de março de 2023, no uso das suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Aprova o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo do Estado da Bahia do Sistema Único de Assistência Social – Exercício 2023 do município de Serra do Ramalho – BA, lançado no SIACOF – Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social do Estado da Bahia.

**Art.2º-** A previsão de repasse do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social no exercício de 2023 é de R\$: 121.364,00 (cento e vinte um mil e trezentos e sessenta quatro reais) através dos seguintes blocos de financiamento:

Bloco da Proteção Social Básica		Valor Financeiro R\$ Parcelas até 12
Piso	Serviço	Total
Piso Básico Fixo	PAIF	2.590,00
Piso Básico Variável	SCFV	2.107,00

Bloco de Benefícios Socioassistenciais		Valor Financeiro R\$ Parcelas até 12
Piso	Serviço	Total
PBE - Benefícios Eventuais	BE - Benefícios Eventuais	1.400,00

Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade		Valor Financeiro R\$ Parcelas até 12
Piso	Serviço	Total
Piso Fixo de Média Complexidade	PAEFI	3.600,00





**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**  
SERRA DO RAMALHO-BA

Bloco da Gestão do SUAS		Valor Financeiro R\$ Parcela Única
Piso	Serviço	Total
IGD – PISO IGD SUAS BAHIA	IGD –SUAS- Índice de Gestão Descentralizada	5.000,00

**Art. 3º** A previsão de Atendimento Físico do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social no exercício de 2023 é de:

Serviço/ Benefício	Público	Ref. Pactuação	Previsão Atendimento
BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
PAIF- Serviço de proteção e Atendimento Integral a Família		3500	
PBF- Piso Básico Físico	Família Referenciada	3500	3500
SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo		490	
PBV- Piso Básico Variável	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos em situação prioritária.	245	245
PBV- Piso Básico Variável	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos e seus familiares.	245	245
BLOCO DOS BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS			
BE- Benefícios Eventuais			
PBE- Benefícios Eventuais	Famílias e Indivíduos em situação de vulnerabilidade.	0	1200
BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos		50	
PFMC- Piso Fixo de Média	Famílias e Indivíduos em	50	50



**CMAS**

Serra do Ramalho - Bahia

Conselho Municipal de

Assistência Social

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS  
SERRA DO RAMALHO-BA**

Complexidade	situação de risco, por violação de direitos.		
--------------	--	--	--

**Art.4º-** Esta resolução foi emitida com base na deliberação registrada na ata de nº 219 da na reunião do CMAS realizada no dia 17 de Maio de 2023.

**Art. 5º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Pires de Carvalho

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Decreto nº 139 de 07 de março de 2023

CMAS  
Serra do Ramalho - Bahia  
Conselho Municipal de  
Assistência Social







**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS  
SERRA DO RAMALHO-BA**

*ATA 219/2023 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA ONLINE DO CMAS PARA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADUAL DA BAHIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EXERCÍCIO 2023.*

Aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e vinte três, as 15:00 horas na sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social, neste Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, situada à Rua do antigo hospital, sem número, Bairro Santa Eulália. Reuniram-se os membros do CMAS na modalidade online, constantes do registro de presença, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte pauta: *Análise e Validação do Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo do Estado da Bahia do Sistema Único de Assistência Social-Exercício 2023*. O presidente Marcos Pires agradeceu a presença de todos de forma online. Em seguida foi franqueada a palavra a mim, secretária executiva, Jeane Paula, apresentei de forma explicativa o Plano de Ação Estadual 2023 devidamente preenchido no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento (SIACOF) com metas físicas a serem atendidas pela secretaria municipal de Assistência Social, o mesmo tem o prazo para autenticado no sistema até de 19 de maio de acordo a Portaria n 072 de 22 de março de 2023, por isso justifica a reunião online. Em tempo os conselheiros solicitam que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhe ofício com o Plano devidamente autenticado antecipadamente para análise detalhada pelos membros para preenchimento do conselho cumprindo o prazo de 30 dias posterior a autenticação do município para o conselho avaliar a aprovar, visto que temos conselheiros que moram em diferentes comunidades. Após apresentação foi esclarecido dúvidas dos conselheiros e em seguida os conselheiros fizeram a análise dos documentos apresentados, bem como a quantidade de atendimento pactuado a serem cumpridos. Por fim o presidente colocou em votação sendo **APROVADO** por unanimidade dos presentes. Foi expedida a Resolução n° **88/2023** que delibera pela aprovação do Plano de Ação com metas físicas pactuadas com o Governo do Estado que será publicada no diário oficial do município. Dada a palavra e não havendo manifestação por parte dos presentes, a reunião foi declarada encerrada e eu, Jeane

---

**Rua do Antigo Hospital – Bairro Santa Eulália –  
Serra do Ramalho-BA, CEP: 47-630-000  
E-mail: [cmasserradoramalho@hotmail.com](mailto:cmasserradoramalho@hotmail.com)**





**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS  
SERRA DO RAMALHO-BA**

Paula de Azevedo Oliveira, na qualidade de secretária Executiva, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais presentes em lista de presença anexa a essa.

CMAS

Serra do Ramalho - Bahia

Conselho Municipal de  
Assistência Social

---

**Rua do Antigo Hospital – Bairro Santa Eulália –  
Serra do Ramalho-BA, CEP: 47-630-000  
E-mail: [cmasserradoramalho@hotmail.com](mailto:cmasserradoramalho@hotmail.com)**



**CMAS**Conselho Municipal de  
Assistência Social**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS  
SERRA DO RAMALHO-BA**

*Lista de presença da ata 219/2023 para Análise e Validação do Plano de Ação Para Cofinanciamento do Governo do Estadual da Bahia do Sistema Único de Assistência Social – Exercício 2023, O que ocorrer.*

1 Paulo Souza Reis2 Aline S. Durado Rocha3 Manoel Pires de Carvalho4 Odina da Cruz Silva Santos5 Carolina de Almeida Santos6 Solange Gaspar de Souza7 Alessandra Pereira Spantoni8 Fabiano Holman dos Santos9 Camille do Sobro Santos10 Juane Paula de A. Oliveira

11 \_\_\_\_\_

12 \_\_\_\_\_

13 \_\_\_\_\_

14 \_\_\_\_\_

15 \_\_\_\_\_

**Rua do Antigo Hospital – Bairro Santa Eulália – Tel: (77) 36201153****Serra do Ramalho-BA, CEP: 47-630-000****E-mail: [cmasserradoramalho@hotmail.com](mailto:cmasserradoramalho@hotmail.com)**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0811-ED89-E96B-853B-EF7D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0811-ED89-E96B-853B-EF7D



### Hash do Documento

6f21f16c2dab6e790c900497d3e3e4bd6b59657af7e80a8ad165bac428a5b962

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/05/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/05/2023 14:51 UTC-03:00